



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 2040 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

**ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2025, DE 20 DE NOVEMBRO
DE 2003.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas
atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2025, de 20 de novembro de 2003, passa a
vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A - Servirá de recursos para cobertura financeira do crédito aberto no artigo
anterior o excesso de arrecadação e rendimentos nos recursos respectivos vinculados.
(NR)"

Art. 2º- Revoga-se o art. 2º da Lei Municipal nº 2025, de 20 de novembro de 2003.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 17 de dezembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 2040 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

JUSTIFICATIVA

A cobertura financeira do crédito suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 2025 de 20 de novembro de 2003, atribuída a rendimentos do FUNDEF, foi registrada de forma indevida e incorreta, e, por esta razão, urge dar-lhe nova redação, informando a fonte verdadeira e, desta forma restabelecer a origem dos recursos suplementares.

Serafina Corrêa, 17 de dezembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal.